

1 ANÁLISE TÉCNICA

A Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) presta um serviço essencial para a população, conforme estipulado pelo artigo 10 da Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989. Dada a importância de seus serviços, é imperativo que diversas atividades e serviços prestados pela Cesan estejam disponíveis para a população a maior parte do tempo possível. Muitos desses serviços são apoiados por sistemas informatizados, que por sua vez dependem da infraestrutura de TI da Cesan.

Para garantir a continuidade da prestação desses serviços, a infraestrutura de TI da Cesan deve possuir requisitos de segurança robustos. Nesse sentido, a Cesan lançou o PEL 003/2024, que busca uma solução moderna de proteção para todos os serviços prestados pela TI.

Entre as proteções solicitadas no PEL 003/2024, destaca-se a proteção aos servidores Linux. A relevância dessa proteção é evidenciada pelo fato de que todo novo sistema comercial da Cesan, que possui cadastro de clientes e outros serviços, foi desenvolvido e opera em servidores Linux. Um ataque bem-sucedido a esses servidores não apenas causaria indisponibilidade de serviços para os clientes, mas também poderia resultar no vazamento de dados de clientes para cibercriminosos. Isso justifica a necessidade de proteger adequadamente os servidores com sistema operacional Linux.

Portanto, é necessário prover uma cobertura de proteção de endpoint adequada para a infraestrutura atual, protegendo dados e sistemas, remediando rapidamente ataques e registrando toda a cadeia de eventos para a coleta de dados forenses.

Estas questões motivaram a definição dos requisitos técnicos presentes no PEL 003/2024, sendo essa uma licitação com ampla competitividade e que durante todo processo de licitação não foi objeto de nenhuma Impugnação.

Em relação à ANÁLISE TÉCNICA do recurso apresentado pela empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e contrarrazões apresentadas pela empresa MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 temos as seguintes considerações:

- De início a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. acusa a Companhia de falta de transparência no processo, como nos trechos

ANÁLISE TÉCNICA

2023.018695

extraídos abaixo do recurso apresentado. O que não é verdade, dado que todo o processo é transparente e público dentro do próprio sistema da BB e pelo fato da referida licitante ter tido acesso a todo o processo de licitação quando solicitado para a pregoeira. Na sequência é adicionado o print de tela do portal licitacoes-e do Banco do Brasil que mostra a lista de mensagens no histórico da consulta, disponível para qualquer pessoa.

Após a realização dos lances a primeira colocada, ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, que iria fornecer uma solução da marca BITDEFENDER (*de conhecimento somente após a RECORRENTE solicitar vistas ao processo formalmente via e-mail no dia 01/07/2024, pois, o órgão estadual não anexou o parecer técnico de sua desclassificação no site oficial do órgão e nem do sistema do Banco do Brasil utilizado para conduzir o certame*) foi desclassificada sob a alegação de não atender tecnicamente. De acordo com a análise técnica foram realizadas diligências visando obter complementação da documentação que possibilitasse realizar a análise supracitada e verificamos que a solução ofertada não atende aos requisitos técnicos do PEL 003/2024 como explicitado no e-mail anexo ao processo.

Na sequência a segunda colocada, a INTELLIWAY COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, que iria fornecer uma solução da marca CHECK POINT (*de conhecimento somente após a RECORRENTE solicitar vistas ao processo formalmente via e-mail no dia 01/07/2024, pois, o órgão estadual não anexou o parecer técnico de sua desclassificação no site oficial do órgão e nem do sistema do Banco do Brasil utilizado para conduzir o certame*), também foi desclassificada mediante a seguinte observação postada chat do por licitacoes-e: "A empresa ISTI INFORMATICA & SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por não atender tecnicamente".

A terceira colocada, ISH TENOLOGIA S.A., iria fornecer uma solução da marca SOPHOS (*de conhecimento somente após a RECORRENTE solicitar vistas ao processo formalmente via e-mail no dia 01/07/2024, pois, o órgão estadual não anexou o parecer técnico de sua desclassificação no site oficial do órgão e nem do sistema do Banco do Brasil utilizado para conduzir o certame*) e também foi desclassificada por não atender tecnicamente.

16/05/2024 11:05:45:069	PREGOEIRO	A empresa ISTI INFORMATICA & SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por não atender tecnicamente.
16/05/2024 11:06:44:603	PREGOEIRO	De acordo com a análise técnica foram realizadas diligências visando obter complementação da documentação que possibilitasse realizar a análise supracitada e verificamos que a solução ofertada não atende aos requisitos técnicos do PEL 003/2024...
16/05/2024 11:06:49:338	PREGOEIRO	...como explicitado no e-mail anexo ao processo.
16/05/2024 11:06:54:270	PREGOEIRO	Durante a análise foi constatado que não constava nos autos a documentação para realização da análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que permitiria realizar a adequada verificação do cumprimento das exigências técnicas. Sendo assim foi...
16/05/2024 11:07:08:063	PREGOEIRO	...enviado e-mail à empresa no endereço informado na Proposta Comercial, informando que faltavam documentos e concedendo prazo para o seu envio. Após o recebimento e análise da documentação, restou algumas dúvidas e para...
16/05/2024 11:07:40:792	PREGOEIRO	...saná-las foi realizada nova diligência. Porém, após os esclarecimentos foi identificado alguns itens que a solução apresentada não atende.
16/05/2024 11:07:49:603	PREGOEIRO	Na planilha de comprovação técnica, a licitante indica que o item 2.3.1.1.1 é comprovado pelo site eletrônico https://support.checkpoint.com/results/sk/sk169996 , porém ao acessá-lo foi verificado,...
16/05/2024 11:08:48:482	PREGOEIRO	...que não só este item, mas também outras funcionalidades exigidas, são atendidas apenas para o Sistema Operacional Windows, mas não são atendidos para o Sistema operacional Linux. No item 2.1, e seus subitens, do anexo descrição de serviços do...
16/05/2024 11:08:53:512	PREGOEIRO	...edital, é informado quais sistemas operacionais a solução deve contemplar proteção. Enquanto, o item 2.3 e seus subitens descrevem as funcionalidades exigidas para todas as plataformas. Os itens em questão são subitens do item 2.3,...
16/05/2024 11:09:04:840	PREGOEIRO	...portanto, também deveriam proteger o sistema operacional Linux, o que não é comprovado na documentação apresentada, como evidenciado no processo (Trecho do anexo VI □ Descrição de Serviços/ Parte da planilha de comprovação...
16/05/2024 11:10:13:678	PREGOEIRO	...técnica/ Informação do site web indicado para comprovação/ Páginas do documento, manual de configuração da solução Harmony Endpoint - Admin Guide, indicadas para comprovar o atendimento da funcionalidade exigida para...
16/05/2024 11:10:42:648	PREGOEIRO	...o item 2.3.2.1.1, não comprovam para o sistema operacional Linux/ Páginas do documento, manual de configuração da solução (Harmony Endpoint - Admin Guide), que comprovam o atendimento da funcionalidade exigida para o...
16/05/2024 11:10:50:884	PREGOEIRO	...item 2.3.2.1.2, comprovam apenas para o sistema operacional Windows, não há referência para o sistema operacional Linux na sequência).
16/05/2024 11:12:37:441	PREGOEIRO	Considerando que o atendimento de algumas exigências está restrito a apenas uma das plataformas de sistema operacional, enquanto os itens 2.3.1.1.1, 2.3.2.1.1, 2.3.2.1.2 no anexo descrição de serviços do edital exige...
16/05/2024 11:12:44:323	PREGOEIRO	...que seja atendido para a todas as plataformas citadas no item 2.1, a empresa INTELLIWAY TECNOLOGIA não atende a necessidade da Cesan.
16/05/2024 11:13:44:455	PREGOEIRO	Em razão de a empresa ISH TECNOLOGIA S.A. ser a próxima classificada para este lote, estamos convocando esta empresa como arrematante do mesmo.

ANÁLISE TÉCNICA

2023.018695

- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. acusa a Companhia de sinalizar predileção oculta à marca específica, o que não é verdade. A Companhia buscou, na fase de estudo de mercado, ouvir diversos fornecedores, representantes de diferentes soluções de mercado, com o propósito de conhecer os mais recentes recursos no âmbito da segurança de endpoint. O PEL 003/2024 foi publicado e teve a fase de questionamento e impugnação, como prevê a lei, na qual os licitantes que julgassem haver algum direcionamento, poderia ter se manifestado, o que não ocorreu. Além disso, a análise das propostas desclassificadas não abrange todo o mercado de soluções de proteção, conforme quadrante mágico do Gartner, portanto a referida acusação de direcionamento de licitação é vazia e sem embasamento e somente demonstra a frustração do licitante quanto a sua correta desclassificação.

2023 Magic Quadrant



ANÁLISE TÉCNICA

- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. acusa a Companhia de conduta irregular sugerindo que o julgamento foi subjetivo, o que não é verdade. Foi realizada a análise, para cada licitante que foi convocado, de linha a linha da planilha que foi solicitada dos mesmos como documento de habilitação técnica, com indicação em catálogo, guia de configuração ou endereço de sítio eletrônico onde pudesse ser encontrada a comprovação de cada item exigido na especificação técnica. Para cada linha que houve dúvida quanto a comprovação, foi realizada diligência junto ao licitante, que teve a oportunidade de apresentar nova documentação. Essa oportunidade foi dada a **todos** os licitantes de forma isonômica, ou seja, da mesma forma e com os mesmos prazos, sendo que alguns até solicitaram dilação do prazo inicial e quando concedida a dilação de prazo também que foi dada de maneira isonômica.
- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. acusa o órgão estadual de DESCLASSIFICAÇÃO IRREGULAR DA 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Mais uma vez não é verdade, todos os apontamentos indicados na planilha foram avaliados, muitos foram comprovados com sucesso, alguns até mesmo não eram relacionados ao item analisado e outros os apontamentos não foram comprovados.

O resultado da análise da documentação inicial foi enviado por e-mail em diligência, no qual foi dado um prazo e oportunidade de responder, ou complementar a documentação, ou até mesmo corrigir algum apontamento errado.

Foi solicitada pela licitante uma dilação de prazo que foi parcialmente concedida, uma vez que foi solicitada uma dilação muito longa, e tal prazo não havia sido concedido aos demais convocados. Novamente, o material enviado não conseguiu comprovar todos os itens, sendo por esse motivo recomendada a desclassificação por não atendimento dos requisitos técnicos.

A licitante tenta aproveitar o recurso para complementar informações que deveriam ser apresentadas durante avaliação da proposta, trazendo novos apontamentos, para conteúdos novos, com data posterior a data da análise técnica, o que indica que não houve erro na análise técnica da companhia. Além disso, a apresentação destes documentos novos ocorre de maneira intempestiva, sendo inclusive que alguns documentos possuem data

posterior à desclassificação da empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Isso indica que a documentação apresentada no momento de julgamento dos requisitos técnicos realmente não comprovava o atendimento a especificação técnica.

Apesar da documentação apresentada totalmente em momento intempestivo, mesmo se fosse considerada para efeitos de habilitação da proposta da empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, o seu **não** atendimento as especificações da solução previstas no edital se mantêm.

A documentação apresentada na fase de recurso ainda **não consegue** comprovar todos os itens faltantes. Como exemplo, o item 2.3.2.1.3, explicitado abaixo, que no recurso, a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., erra no apontamento do número do item, mas o conteúdo da explicação evidencia este item, fica claro que na documentação da Kaspersky, **não há comprovação deste item**. A exigência desse item não configura, direcionamento, nem distanciamento do mercado, uma vez que as soluções apresentadas pelas empresas ISTI, INTELLIWAY e MINDWORKS conseguiram comprovar esse item em específico.

- 2.3.2.1.3 A solução deve possuir listas de exclusão separadas por módulo da proteção antimalware como exclusão das detecções por comportamento, exclusão por machine learning e exclusão por assinatura.

ITEM 2.3.1.2.3

No campo de exclusões não são mencionados os termos como “machine learning” ou “assinaturas”, mas todos os módulos do antivírus possuem tecnologias de detecção e de categorização como confiáveis ou não (o que podemos entender por exclusões automáticas, essas tecnologias estão listadas na tela abaixo “threat detection technologies”, este campo pode ser acessado na própria interface do antivírus Kaspersky Endpoint Security - KES

- Ainda sobre itens não comprovados, é evidenciado que a documentação da Kaspersky não comprova o item 2.3.2.1.9. No recurso apresentado é anexado um vídeo para comprovar o atendimento do item. Mais uma vez, reforça que não houve erro no julgamento da documentação enviada, uma vez que a própria empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. reconhece que de fato não há essa informação na documentação, e apenas após sua desclassificação, enquanto preparava seu recurso, gravou um vídeo para evidenciar que a solução Kaspersky atende ao requisito exigido. Esse vídeo deveria ter sido gravado e enviado no período de julgamento da proposta.

ANÁLISE TÉCNICA

Em adição, a exigência desse item não configura, direcionamento, nem distanciamento do mercado, uma vez que as soluções apresentadas pelas empresas ISTI, INTELLIWAY, ISH e Mindworks conseguiram comprovar esse item em específico na documentação enviada, e agora a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA comprova de forma intempestiva.

ITEM 2.3.2.1.9

Além das informações descritas no site onde mostram as capacidades de agendamento de qualquer tarefa (scan, atualização, instalação, ect...), de fato não há menção sobre a inoperância do agende na console, ou seja, equipamento ligado, mas sem conexão com a console que o define como estando "offline", do ponto de vista da console. É de funcionamento nativo da solução quando criado um agendamento, este será obedecido estando o dispositivo on-line ou off-line.

No link abaixo gravamos um vídeo onde demonstramos um scan de verificação com um dispositivo com agendamento feito para execução do scan no dia 04 de todo mês e no horário das 12:30

Acesse [o vídeo clicando aqui](#)

- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. continua no decorrer do recurso, a tentar dizer que a solução da Kaspersky atende aos requisitos exigidos, **mesmo não atendendo**, como é feito para o item 2.3.3.2.1, evidenciado abaixo. Novamente, a exigência desse item não configura, direcionamento, nem distanciamento do mercado, uma vez que as soluções apresentadas pelas empresas ISTI, INTELLIWAY, ISH e MINDWORKS conseguiram comprovar esse item em específico na documentação enviada.

ITEM 2.3.3.2.1

Este caso se refere que apenas um dos vários módulos do antivírus não é funcional em servidores, neste caso o controle "adaptativo de anomalias", mas há outros módulos como:

- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. na tentativa de reverter a sua desclassificação, também acrescenta documentação nova, informando que a documentação foi atualizada e agora atende ao exigido no item 2.3.8.1. Mais uma vez, evidencia que o julgamento não foi equivocado e os links indicados agora são datados de **02/07/2024**, ou seja, posterior ao julgamento da proposta, como evidenciado abaixo. A atualização da solução, e conseqüentemente da documentação, demonstra que a exigência desse item não configura, direcionamento, nem distanciamento do mercado, uma vez que as soluções apresentadas pelas empresas ISTI, INTELLIWAY, ISH e MINDWORKS conseguiram comprovar esse item em específico na documentação enviada e ainda que a Kaspersky

está evoluindo sua solução e desenvolvendo recursos de proteção já disponibilizado pelos seus concorrentes. Porém a Companhia necessita de soluções completas para prover segurança para o seu ambiente de TI e que precisam ser comprovadas no momento do julgamento.

ITEM 2.3.8.1

A documentação foi atualizada e agora na sessão para Linux temos a relação de detecção e resposta (EDR), assim abaixo constam o link para Windows e Linux

Windows

<https://support.kaspersky.com/help/KESWin/12.5/en-US/249510.htm>

<https://support.kaspersky.com/MDR/en-US/276796.htm>

Linux

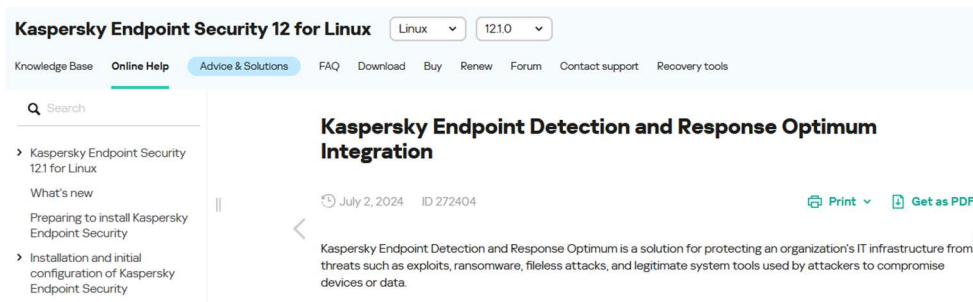
<https://support.kaspersky.com/kes-for-linux/12.1.0/272404>

<https://support.kaspersky.com/kes-for-linux/12.1.0/272870>

<https://support.kaspersky.com/kes-for-linux/12.1.0/273886>

<https://support.kaspersky.com/kes-for-linux/12.1.0/272410>

<https://support.kaspersky.com/kes-for-linux/12.1.0/272411>



The screenshot shows the Kaspersky Endpoint Security 12 for Linux help page. The page title is "Kaspersky Endpoint Security 12 for Linux" with a dropdown menu set to "Linux" and a version dropdown set to "121.0". The page content includes a search bar, a navigation menu with "Online Help" selected, and a main article titled "Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum Integration". The article is dated July 2, 2024, with ID 272404. The article text states: "Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum is a solution for protecting an organization's IT infrastructure from threats such as exploits, ransomware, fileless attacks, and legitimate system tools used by attackers to compromise devices or data."

- Ainda, com relação aos itens que a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, tenta de forma intempestiva, comprovar que sua proposta técnica atende aos requisitos.

Mesmo sendo realizada nova avaliação de todos os itens que a licitante não conseguiu comprovar atendimento, ainda há itens não atendidos, conforme avaliação a seguir:

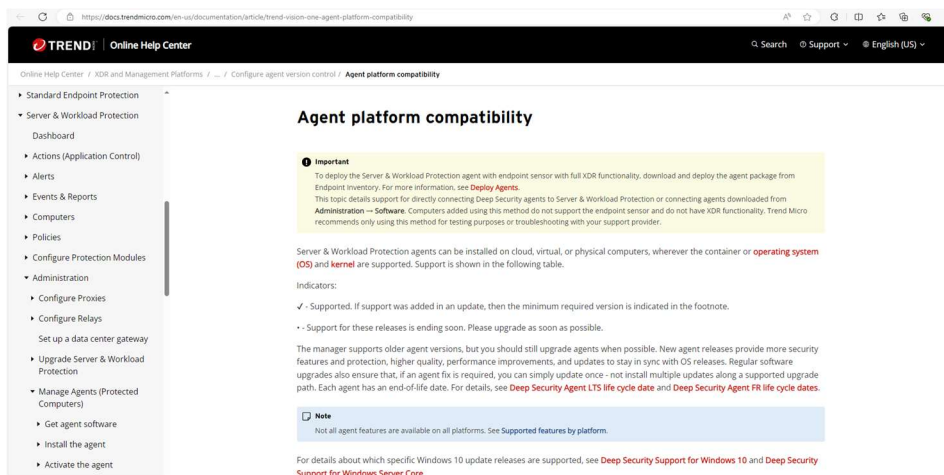
- item 2.8.8 - Não atende à demanda de isolamento de apenas uma placa de rede quando o endpoint possui mais de uma; sugere outra ação que não atende ao requisito do edital → **não foi apresentada comprovação nem mesmo no recurso apresentado.**
- item 2.3.1.2.3 - A documentação apresentada não comprovou como executar scripts automáticos; a documentação apresentada trata de permissão para não bloquear scripts, mas não faz referência a

ANÁLISE TÉCNICA

- respeito de execução deles por parte da solução → não foi apresentada comprovação nem mesmo no recurso apresentado.
- **item 2.3.2.1.3** - Não identificada em nenhuma das documentações enviadas as exclusões por machine learning e por assinaturas → como mencionado anteriormente, o item continua não sendo comprovado. No recurso apresentado confirma que não faz exclusão por “machine learning” nem por assinatura.
 - **item 2.3.2.1.15** - A documentação oficial é vaga sobre o uso eficiente do recurso de memória, divergindo da solicitação do edital → não foi apresentada comprovação nem mesmo no recurso apresentado. Tenta comprovar com otimização de escaneamento, mas não foi isso que foi solicitado.
 - O atendimento de alguns requisitos está informado para apenas uma das plataformas de sistema operacional, mesmo após questionamento em diligência (itens 2.3.3.3, **2.3.7.9**, 2.3.7.10, 2.3.7.11, 2.3.7.12, **2.3.8.1**, 2.3.8.2, 2.3.8.3, 2.3.8.4, **2.3.8.5**, 2.3.8.6, **2.3.8.7**, 2.3.8.8, 2.3.8.11 e 2.7) → no recurso apresentado tenta comprovar de forma intempestiva apenas os itens grifados em amarelo, apresentando links não apresentados no momento de julgamento da proposta. Porém os restantes dos itens continuam sem comprovação.
 - item 2.8.25 - Os painéis solicitados não são detalhados/demonstrados, e a explicação é vaga, mesmo após questionamento em diligência → A documentação apresentada na fase de julgamento da proposta, apenas informa que possui painel, mas não exibe nenhuma foto ou detalhe do que é mostrado neste painel, não sendo possível comprovar se o painel possui as informações solicitadas nas exigências técnicas. E no recurso também não foi acrescentada informação.
 - item 2.3.8.4 - Não há link direto para o site da organização → não foi apresentada comprovação nem mesmo no recurso apresentado.
 - **item 2.3.2.1.9** - Não foi explicitado, mesmo após questionamento em diligência, sobre escaneamento de dispositivos offline, mas apresentada solução de ligar o mesmo remoto para tal, o que não é caso solicitado no edital → no recurso apresentado foi incluído um link apontando para um vídeo que mostra o escaneamento de um

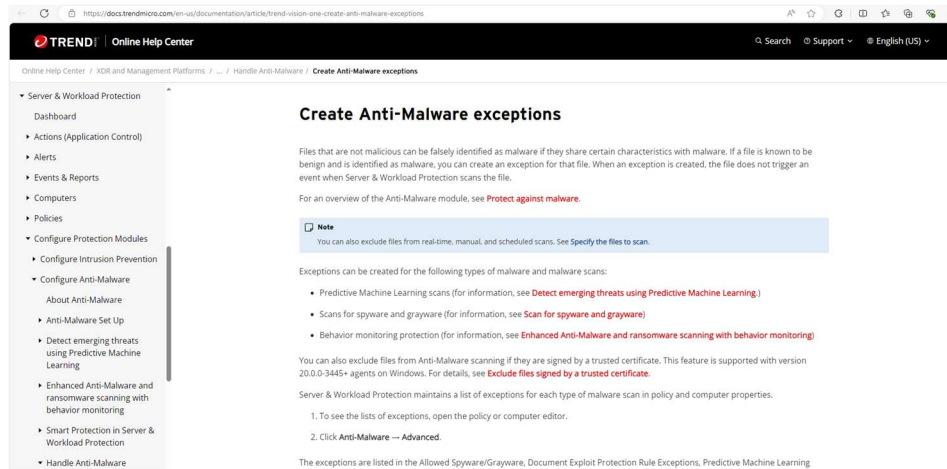
dispositivo offline, o que comprovaria o atendimento ao item, porém foi apresentado de forma intempestiva no recurso apresentado.

- **item 2.3.3.2.1** - Itens solicitados que não podem ser aplicados a servidores segundo a documentação → no recurso apresentado, a empresa confirma que a solução da Kaspersky não possui esse recurso para servidores.
- Documentação entregue é vaga e não consegue comprovar, mesmo quando diligenciada sobre anti-exploit e anti-bot (itens **2.3.3.4** e **2.3.3.3**) → no recurso apresentado, a empresa anexou links para documentos que confirma que a solução da Kaspersky possui esse recurso anti-exploit, mas não demonstrou nada sobre o recurso anti-bot, portanto o item **2.3.3.3** continua não sendo comprovado.
- Questionamentos que não foram respondidos com êxito quando diligenciados sobre o tema (itens, **2.3.5.1**, **2.3.4.1**, **2.3.4.3.3**, **2.8.7**, **2.8.14** e **2.8.26**) → Sobre o item **2.8.7** não houve tentativa de comprovação no recurso apresentado. Quanto aos itens grifados em amarelo, houve acréscimo de informação no recurso apresentado.
- A empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. tenta invalidar a análise da empresa declarada vencedora, informando que se deparou com inúmeros links sem qualquer informação técnica, por consequência sem qualquer possibilidade de validação. Porém, não encontramos problema algum para abrir os links, clicamos em todos os links e abriram com sucesso, inclusive clicando nos apontados.
- Item **2.3.1.2.1** – link reportado na diligencia: <https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-agent-compatibility>



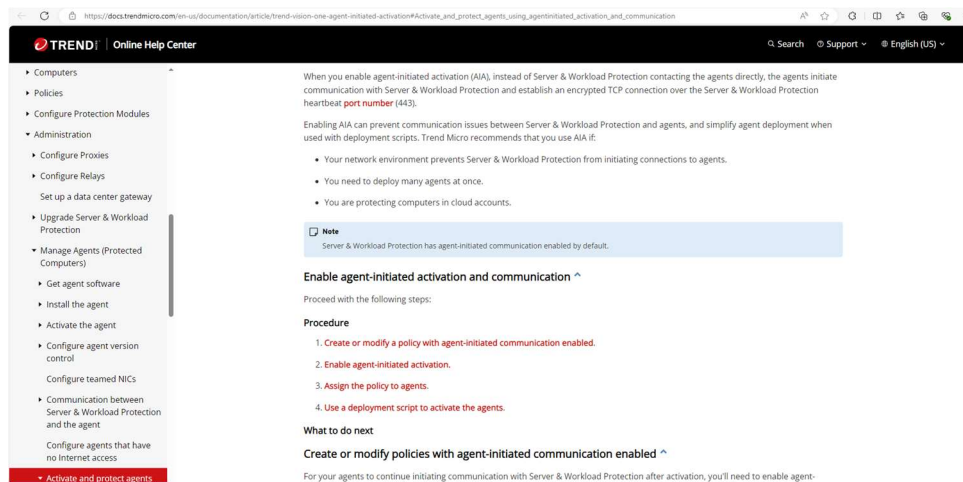
The screenshot shows the Trend Micro Online Help Center interface. The page title is "Agent platform compatibility". The content includes an "Important" section with instructions on deploying the agent with full XDR functionality. Below this, it states that agents can be installed on cloud, virtual, or physical computers, supported by various operating systems and kernels. A table of indicators follows, showing support status for different updates. A "Note" section states that not all agent features are available on all platforms. At the bottom, there is a link to "Deep Security Support for Windows 10 and Deep Security Support for Windows Server Core".

- 2.3.2.1.3 – link reportado na diligencia: <https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-anti-malware-exceptions>



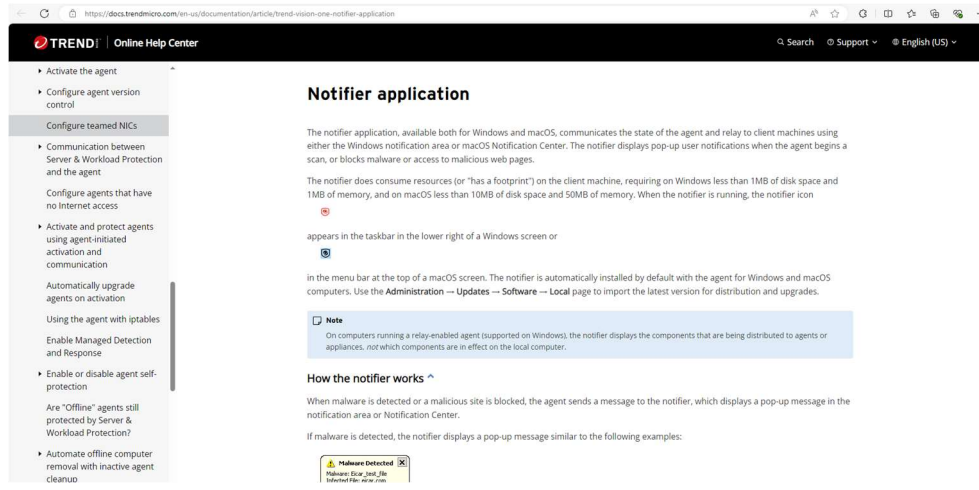
The screenshot shows the Trend Micro Online Help Center page for "Create Anti-Malware exceptions". The page explains that files not malicious can be falsely identified as malware and provides instructions on how to create exceptions. It includes a "Note" box stating that files can also be excluded from real-time, manual, and scheduled scans. The article lists types of malware and malware scans for which exceptions can be created, such as Predictive Machine Learning scans, scans for spyware and grayware, and behavior monitoring protection. It also provides steps on how to view and manage exceptions.

- 2.3.2.1.16 - [https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-agent-initiated-activation#Activate and protect agents using agentinitiated activation and communication](https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-agent-initiated-activation#Activate_and_protect_agents_using_agentinitiated_activation_and_communication)



The screenshot shows the Trend Micro Online Help Center page for "Activate and protect agents using agent-initiated activation and communication". The article explains that when agent-initiated activation (AIA) is enabled, agents initiate communication with Server & Workload Protection. It lists reasons why AIA might be needed, such as network environment preventing connections or protecting cloud accounts. A "Note" box states that AIA is enabled by default. The article provides a procedure for enabling AIA and activating agents, and a section for "What to do next" regarding policies.

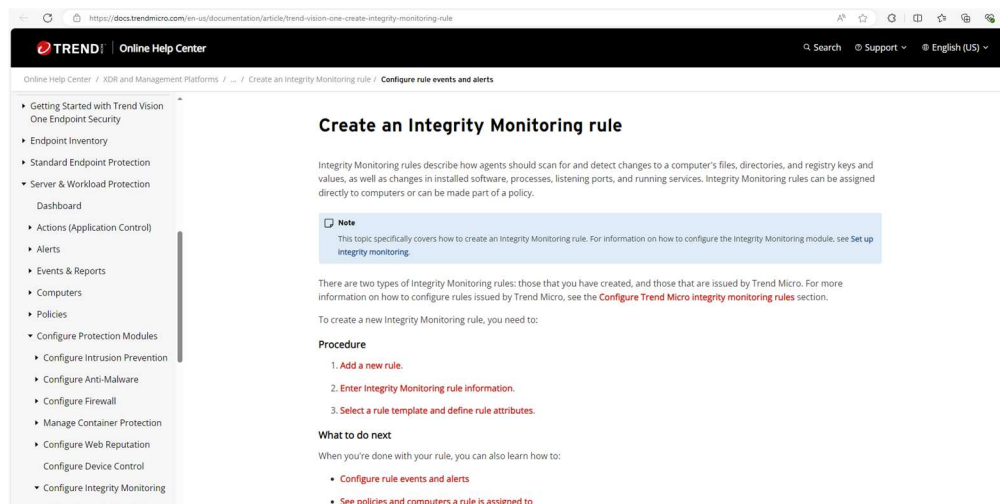
- 2.3.4.3.3 - <https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-notifier>



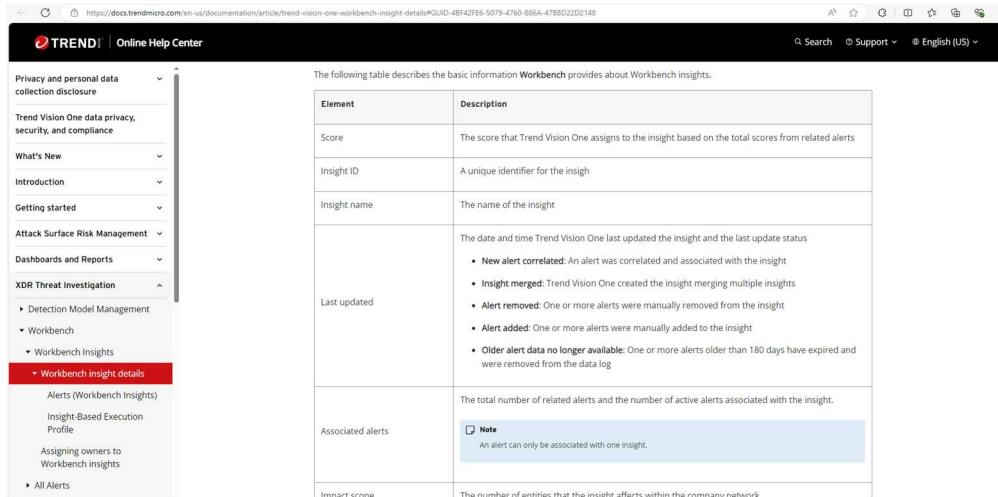
- 2.3.7.5 - https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-integrity-monitoring_005

e

- 2.3.7.10 - https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-integrity-monitoring_005



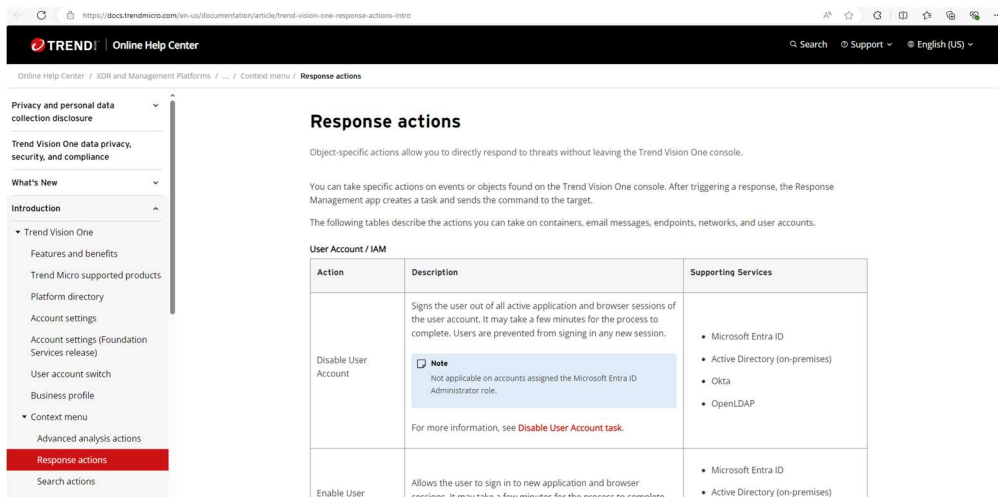
- 2.3.8.5 - <https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-incident-details#GUID-4BF42FE6-5079-4760-886A-47B8D22D2148>



The following table describes the basic information Workbench provides about Workbench insights.

Element	Description
Score	The score that Trend Vision One assigns to the insight based on the total scores from related alerts
Insight ID	A unique identifier for the insight
Insight name	The name of the insight
Last updated	The date and time Trend Vision One last updated the insight and the last update status <ul style="list-style-type: none"> New alert correlated: An alert was correlated and associated with the insight Insight merged: Trend Vision One created the insight merging multiple insights Alert removed: One or more alerts were manually removed from the insight Alert added: One or more alerts were manually added to the insight Older alert data no longer available: One or more alerts older than 180 days have expired and were removed from the data log
Associated alerts	The total number of related alerts and the number of active alerts associated with the insight. <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-top: 5px;"> <p>Note An alert can only be associated with one insight.</p> </div>
Insight count	The number of insights that the insight affects within the minimum network

- 2.3.8.8 - <https://docs.trendmicro.com/en-us/documentation/article/trend-vision-one-response-actions>



Response actions

Object-specific actions allow you to directly respond to threats without leaving the Trend Vision One console.

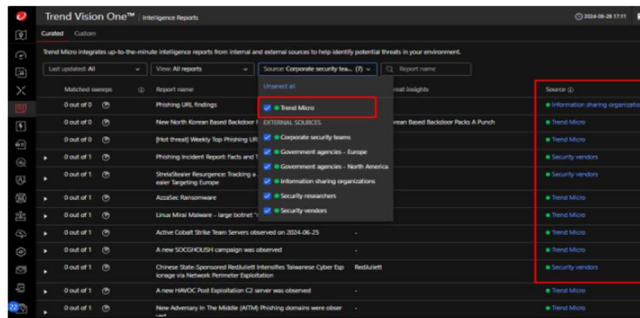
You can take specific actions on events or objects found on the Trend Vision One console. After triggering a response, the Response Management app creates a task and sends the command to the target.

The following tables describe the actions you can take on containers, email messages, endpoints, networks, and user accounts.

User Account / IAM		
Action	Description	Supporting Services
Disable User Account	Signs the user out of all active application and browser sessions of the user account. It may take a few minutes for the process to complete. Users are prevented from signing in any new session. <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-top: 5px;"> <p>Note Not applicable on accounts assigned the Microsoft Entra ID Administrator role.</p> </div> <p>For more information, see Disable User Account task.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Microsoft Entra ID Active Directory (on-premises) Okta OpenLDAP
Enable User	Allows the user to sign in to new application and browser sessions. It may take a few minutes for the process to complete.	<ul style="list-style-type: none"> Microsoft Entra ID Active Directory (on-premises)

- Para item 2.3.8.11.2, no recurso apresentado, há o texto “...foi enviado link de notícia/matéria informativa, sem qualquer validação técnica...”, que acusa a área técnica de ter validado o item da proposta da empresa declarada vencedora, com informação que não o comprova. Porém para avaliação, além do link citado, foi enviado print de tela da ferramenta, demonstrado a fonte do relatório sendo do próprio fabricante, como ilustrado abaixo:

2.3.8.11.2 Deve prover relatórios de inteligência criados por especialistas em ameaças do fabricante ou consultar a base de inteligência do fabricante para ajudar na identificação de ameaças.



- Novamente a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., acusa a Companhia de tentar direcionar o termo de referência para características específicas e excludentes, como demonstrado acima, os itens que essa não conseguiu comprovar, foram comprovados pelas outras desclassificadas. Para cada empresa desclassificada, foi identificada a não comprovação de itens diferentes. A Companhia se preocupou em obter o máximo de proteção ao seu ambiente de TI em relação a segurança de ENDPOINT, um assunto muito crítico, uma vez que pessoas maliciosas inovam nos ataques constantemente, trata-se de um escopo muito dinâmico, sendo necessário proteger o ambiente da Companhia que presta serviço essencial para população, para que esta não tenha seus serviços interrompidos por algum ataque como já ocorreu com outros órgãos como prefeituras e tribunais no país e a desclassificação de sucessivas soluções foi surpresa e não intencional. Ainda assim, não é possível afirmar que apenas a solução da TREND MICRO atende a especificação técnica, existem outras soluções de proteção de endpoint, além das 4 soluções de proteção que foram avaliadas e desclassificadas. Mesmo o fabricante de solução de segurança Kaspersky, possui diferentes tipos de soluções de proteção e licenciamento, mas foi avaliado apenas o licenciamento proposto, o que não quer dizer que a própria Kaspersky não poderia atender com outro pacote de solução, distinta da proposta apresentada.
- Além da proposta apresentada não atender a especificação técnica em sua totalidade, a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. também não apresentou a “CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – (CND)” para habilitação fiscal, quando questionada pela pregoeira (print do e-mail abaixo), se fez valer do benefício de ser EPP, e se enquadrar na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE

2006, cita o Art.43, alegando que está em processo de negociação com a Receita Federal (print do e-mail abaixo). Porém, até dia 18/07/2024 às 8:28, continua irregular, como mostra o print abaixo, ou seja, caso sua proposta tivesse sido aceita, mesmo com o benefício de ser EPP, essa certidão deveria ser apresentada em até 5 dias úteis após ser declarada vencedora, ou seja, esse prazo teria esgotado caso tivesse sido declarada vencedora em 19/06/2024. Portanto, mesmo que a licitante tivesse sido habilitada tecnicamente, ela teria sido inabilitada no âmbito fiscal, isso indica que a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. demonstra intenção de tumultuar o processo e protelar o seu fim com intenção de ganhar tempo para conseguir a certidão de regularidade fiscal que não possui.

De: Luciana Pinto Freire Toledo <luciana.toledo@cesan.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2024 14:24
Para: Chrystian Valente <chrystian@4fti.com.br>
Cc: Nilson Moura <nilson@4fti.com.br>
Assunto: CESAN - LINK DOCUMENTOS - PEL nº 003/2024 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINT - DOCUMENTAÇÃO 4FTI

Prezados,

Encontrei algumas pendências em sua documentação.

Em razão do prazo de envio de documentos encerrar hoje, irei conceder um **prazo adicional para sanar as pendências até amanhã 07/06/24**.

A Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, solicitada na alínea "c" do item REGULARIDADE FISCAL, foi enviada vencida.

Para que eu possa habilitar esta empresa, preciso que me enviem uma certidão válida.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação em endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjuntiva Emitida às 09:05:34 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até **06/11/2023**.
Código de controle da certidão: **0E12.8677.591A.BE0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Chrystian Valente <chrystian@4fti.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2024 15:42
Para: Luciana Pinto Freire Toledo <luciana.toledo@cesan.com.br>
Cc: Nilson Moura <nilson@4fti.com.br>
Assunto: RES: CESAN - LINK DOCUMENTOS - PEL nº 003/2024 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINT - DOCUMENTAÇÃO 4FTI
Prioridade: Alta

Prezada Pregoeira, boa tarde!

A par de cumprimenta-la, formalizamos que, conforme documentação apresentada a 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, sendo regido por legislação própria.

Em resposta tempestiva ao referido e-mail, vimos por meio deste, certificar que:

- Quanto a REGULARIDADE FISCAL:
- Alínea b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, realmente a nossa certidão esta vencida, pois, estamos em processo de parcelamento junto ao Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Porém, nos respaldamos na legislação vigente, vide abaixo:

...

RES: CESAN - LINK DOCUMENTOS - PEL nº 003/2024 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINT - DOCUMENTAÇÃO 4FTI



Luciana Pinto Freire Toledo

Para Romik Polgiane de Souza, Roberto Felix de Almeida Junior, Andrea Ramos Romanelli

Responder Responder a Todos Encaminhar

qua 12/06/2024 13:47

Pelo exposto, somos ciente da certidão vencida, que foi enviada tempestivamente com a citada restrição e que providenciarmos a devida regularização dentro dos prazos legais, sem qualquer prejuízo, para a habilitação da empresa, nesta fase do certame.

Certo do vossa atenção e entendimentos, aguardamos a devida formalização.

- No tocante adequação da proposta, devido os valores unitários, segue anexo proposta ajustada.

Pela atenção, obrigado!

Atenciosamente,



Chrystian Valente

(61) 98161-3403
(61) 3037-2006
chrystian@4fti.com.br
www.4fti.com.br

Trecho do Edital PEL003/2024 que informa que no seu item 4.3 que caso uma Empresa de Pequeno Porte (EPP) tenha alguma restrição fiscal, essa tem até 5 dias úteis, após ter sido declarada vencedora, para regularização da documentação:

- 4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:**
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.**
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.**
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

Já se passaram 42 dias do e-mail trocado entre a pregoeira e o licitante, e 28 dias de sua desclassificação, nesse período a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., com CNPJ 30.357.688/0001-22 não regularizou a sua condição fiscal e continua sem a certidão negativa perante a Receita Federal:



2 CONCLUSÃO

Considerando que é nítido que a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. mesmo tentando complementar a documentação de maneira intempestiva, continua não atendendo aos requisitos técnicos do PEL 003/2024 em sua totalidade, nem possui as certidões para habilitação fiscal, portanto, pelos motivos elencados, entendemos que o recurso apresentado pela empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. deve ser indeferido, mantendo-se a sua desclassificação.

Driely Bertolani – mat. 100098
Analista de Suporte ao Negócio
A-DSI – Divisão de Suporte e Infraestrutura

Andrea Ramos Romanelli – mat. 32869.
Chefe de Divisão
A-DSI – Divisão de Suporte e Infraestrutura

Romik Polgliane de Souza – mat. 33281.
Gerente
A-GTI – Gerência de Tecnologia da Informação